

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR Nº 18/2018

Altera o horário de expediente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em razão da participação do time de futebol do Brasil na Copa do Mundo de 2018.

O PRESIDENTE e a CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo de 2018, na Rússia, de 14 de junho a 15 de julho de 2018, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO o notório interesse geral no evento;

CONSIDERANDO o imperativo de preservar as condições de mobilidade de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia adequação dos serviços judiciários no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de modo a não causar prejuízos aos jurisdicionados;

RESOLVEM

Art. 1º. Fixar o expediente forense na Justiça do Trabalho da 2ª Região:

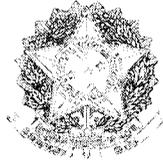
- a) das 13h00 às 19h00, no dia 22 de junho de 2018;
- b) das 9h00 às 13h00, no dia 27 de junho de 2018;
- c) das 9h00 às 13h00, nos dias 6, 10 ou 11 de julho de 2018, conforme atribuição das datas em que a Seleção Brasileira de Futebol participará nas fases seguintes do torneio, a serem definidas oportunamente de acordo com a sua classificação.

Art. 2º. Suspender o expediente nos dias 2, 3 ou 7 de julho, quando a partida iniciar às 11h00, conforme atribuição das datas em que a Seleção Brasileira de Futebol participará nas fases seguintes do torneio, a serem definidas oportunamente de acordo com a sua classificação.

DEJT - Caderno *AL/S*

Disponibilização: *11/05/08*

~~Gabinete da Presidência~~



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Art. 3º. As horas suprimidas serão compensadas oportunamente.

Art. 4º. Os prazos que se iniciem ou que terminem nas datas em que o expediente for alterado ou suspenso, prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 5º. As medidas de caráter urgente serão apreciadas pelo Plantão Judiciário, nos moldes dos normativos vigentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 10 de maio de 2018.

Assinatura manuscrita de Wilson Fernandes.

WILSON FERNANDES
Desembargador Presidente do Tribunal

Assinatura manuscrita de Jane Granzoto Torres da Silva.

JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
Desembargadora Corregedora Regional